



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 21 de janeiro de 2026 ♦ Ano: VI ♦ Edição Ordinária nº. 1.229 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2025.
- » DECISÃO IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2025.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2025**

Concorrência Pública n.º 010/2025

Processo Adm. n.º 335/2025

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata a **Concorrência Pública n.º 010/2025**, TIPO: Maior oferta. OBJETO: contratação de empresa, em regime de concessão a título oneroso para prestação de serviços de implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Conceição do Coité-BA. HOMOLOGO o processo licitatório CP n.º 010/2025 e ADJUDICO ao proponente:

G 2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ N.º 14.744.458/0001-60, apresentou a proposta mensal no valor R\$ 108.367,26 (cento e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao maior lance ofertado.

Conceição do Coité-BA, 21 de janeiro de 2026

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ n.º 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, compactação, transporte e transbordo do resíduo sólido residencial e comercial do Município de Conceição do Coité - BA; além de serviço de coleta de resíduos de construção civil e de poda de árvores; serviços congêneres (varrição de logradouros públicos, roçagem, pintura de guias, limpeza e higienização de drenagens pluviais, poda de árvores etc.) no Município de Conceição do Coité-BA.

A Agente de Contratação do Município de Conceição do Coité, Bahia, torna pública decisão sobre a Impugnação ao Concorrência Pública n.º 013/2025, dando conhecimento e **ACOLHIMENTO PARCIAL** das Impugnações ao Edital, apresentado pelas empresas **ALFA ENGENHARIA, CNPJ N.º: 36.032.281/0001-01, VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º: 20.558.174/0001-81 e XGOLD ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º: 58.078.087/001-08.**

Decisão:

- 1) Quanto à exigência de apresentação do PGR e do PEA na fase de habilitação, fica transferido para a fase posterior à adjudicação, como condição para a assinatura do contrato, além de acolher também a supressão da exigência de elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos, disposta na alínea “d” do item 9.11.4.1 do Edital, mas deixando claro que a empresa arrematante deve estar em observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 2) Supressão do item 9.11.3.2 do edital, de modo a eliminar a ambiguidade existente, afastar a duplicidade documental e preservar a exigência de regularidade ambiental de forma clara, objetiva e proporcional;

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3) Manutenção integral das demais disposições editalícias, por estarem devidamente justificadas, amparadas na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência dos tribunais de contas;

4) Pela não necessidade de republicação ou reabertura de prazos visto que a alteração proposta não afeta a formulação das propostas nem compromete a isonomia entre os licitantes.

Conceição do Coité, 21 de janeiro de 2026

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Agente de Contratação

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.